



REGULAMENTO DO PROGRAMA RADAR EMPREENDA SANTANDER (“Regulamento”) CATEGORIA “STARTUPS & SCALE-UPS”

O Banco Santander (Brasil) S.A. torna público que estão abertas as inscrições para o processo de seleção que concederá apoio para aqueles que guardem relação com o objetivo deste processo, de acordo com os interesses do Santander, observadas as disposições deste Regulamento.

O processo de seleção (“Processo de Seleção”) do Programa promovido pelo Lab 033 e pelo Santander Universidades, denominado “Radar Empreenda Santander 2021” (“Programa”), possui como mote o estímulo ao empreendedorismo, à inovação e a geração de novos negócios e é de responsabilidade do **BANCO SANTANDER (Brasil) S.A.**, sociedade anônima inscrita perante o CNPJ/MF sob nº 90.400.888/0001-42, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek nº 2041 e 2235, Bloco A, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04543-011, doravante denominado **ORGANIZADOR**.

Este Processo de Seleção será desenvolvido em 2 (duas) convocatórias distintas (“Convocatórias” ou “Convocatória”), quais sejam: (i) Universitários & Empreendedores Iniciais; (ii) Startups & Scale-ups. Cada Convocatória possuirá condições e abrangência de realização distintas e específicas, que estarão devidamente descritas em seu respectivo Edital / Regulamento, sendo de responsabilidade de cada interessado verificar quais Convocatórias estará apto a participar.

Este Regulamento é específico para a Convocatória “Startups & Scale-ups”.

Considerando que a Internet será o principal veículo de comunicação deste Processo de Seleção, o ORGANIZADOR declara que todas as informações relacionadas constarão sempre no website (acessado através do link “<http://www.radarempreenda.com.br>”) e, eventualmente, nos demais canais de comunicação do ORGANIZADOR. Para que o usuário tenha uma melhor experiência, é recomendado o acesso do website por meio dos navegadores Google Chrome, Firefox, Safari ou Edge.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. As inscrições para a seleção do Programa são gratuitas e poderão ser realizadas pelo website “<http://www.radarempreenda.com.br>”.

1.1.1. As inscrições são gratuitas e estarão abertas desde às 12h00min do dia 08/03/2021 (horário de Brasília – DF) até às 23h59 do dia 15/10/2021 (horário de Brasília – DF). Mensalmente, as inscrições válidas serão revisitadas para seleção das startups / scale-ups que melhor atendam aos

desafios propostos pelo ORGANIZADOR, na esteira daquele período vigente;

1.1.2. Não serão aceitas inscrições realizadas por qualquer outra forma que não pela estabelecida neste Regulamento e nem aquelas realizadas fora do período aqui definido;

1.1.3. O ORGANIZADOR está isento de responsabilidade em caso de problemas técnicos de qualquer natureza, que possam ocorrer no processamento dos formulários, ou no envio de qualquer e-mail, ou caso o interessado tenha que baixar qualquer material da plataforma deste Processo de Seleção, independentemente do fato de a informação contida na referida página ter sido preparada pelo ORGANIZADOR ou por terceiros, e independentemente do fato de o interessado ter se conectado ao website deste Processo de Seleção por meio de *hyperlink*;

1.1.4. O ORGANIZADOR não se responsabiliza, ainda, pelas inscrições que não forem completadas por extravio, perda ou atrasos na entrega; por falta de energia elétrica; problemas no servidor, na transmissão de dados, na linha telefônica ou em provedores de acesso dos usuários; por casos fortuitos ou de força maior, bem como por aquelas inscrições que apresentarem dados incorretos, incompletos ou inverídicos, que serão automaticamente eliminadas, cabendo ao interessado assegurar-se do correto envio da inscrição.

1.2. A inscrição para participação no Programa implica em aceitação de todas as regras e condições deste Regulamento, pelo que os interessados declaram que leram, compreenderam, têm total ciência e aceitaram, irrestrita e totalmente, todos os seus termos e condições.

1.3. O período de inscrição poderá ser prorrogado a exclusivo critério do ORGANIZADOR, o que será oportunamente informado aos interessados.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO NESTA CATEGORIA

2.1. Podem se inscrever nesta Convocatória as startups e scale-ups que possuam uma solução inovadora já desenvolvida e em comercialização.

2.2. A startup / scale-up deve ser representada pelo seu CEO e/ou Sócio-Fundador, e deve apresentar as soluções inovadoras por ela desenvolvidas em uma ou mais das temáticas descritas neste Regulamento.

2.3. Em qualquer caso, especialmente nos casos de inovação ou melhoria em tecnologia já existente, as startups / scale-ups interessadas em participar do Programa devem possuir todos os direitos de propriedade intelectual, autorização para uso de marcas e/ou licença para exploração da mesma, concedida pelo titular dos direitos de propriedade intelectual e/ou industrial da solução que representa.

2.4. As soluções apresentadas pelos interessados devem ter, como fim, produtos, serviços e/ou tecnologia aplicados a uma ou mais destas temáticas:

- 2.4.1. Agro;
 - 2.4.2. Banking as a Service (BaaS);
 - 2.4.3. Imobiliário;
 - 2.4.4. Investimentos;
 - 2.4.5. Loyalty / Fidelidade;
 - 2.4.6. Open Banking;
 - 2.4.7. Pagamentos Instantâneos (Pix);
 - 2.4.8. PJ – MEI e PMEs;
 - 2.4.9. Sustentabilidade.
- 2.5. A participação das startups / scale-ups no Programa é voluntária, nominativa, intransferível e gratuita.
- 2.6. Todas as despesas e custos decorrentes da participação no Programa, como, por exemplo, mas não se limitando às de deslocamento, alimentação e hospedagem, são de única e exclusiva responsabilidade das startups / scale-ups selecionadas.

3. DOS DIREITOS DE IMAGEM

- 3.1 Os empreendedores proprietários das startups / scale-ups selecionadas do Programa autorizam o uso de sua imagem, nome, voz, projetos e vídeos ao ORGANIZADOR, para veiculação pública, sem qualquer restrição ao formato e/ou mídia, sem nenhum ônus ou obrigação, tanto no Brasil como no exterior, durante o período de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de encerramento do Programa.
- 3.2 Ao aceitarem os termos deste Regulamento, as startups / scale-ups autorizam ainda a divulgação das seguintes informações: nome da startup / scale-up, logomarca, nome dos empreendedores, descrição do negócio, fotos, bem como vídeos que contenham imagens da equipe e apresentação da startup / scale-up, endereço de website, Facebook, Twitter e outras redes sociais, depoimentos e qualquer material de mídia produzido durante o Programa, ou fornecido pelos participantes, para veiculação pública, sem qualquer restrição ao formato e/ou mídia, sem nenhum ônus ou obrigação, em território indeterminado, pelo período acima fixado. Caso seja necessário, a startup / scale-up se obriga a obter de sua equipe a autorização de uso de imagem referida nesse item, possibilitando o seu uso pelo ORGANIZADOR. Caso haja algum questionamento de membro da equipe contra esse uso, a startup / scale-up se compromete a manter o ORGANIZADOR indene de qualquer responsabilização nesse sentido.
- 3.3 Fica assegurado ao ORGANIZADOR o direito de, mesmo após o período acima fixado, continuar utilizando esses bens (materiais e imateriais), sem finalidades comerciais, em eventos internos e/ou redes sociais, desde que relacionados à

história ou celebração das atividades do Programa, para uso editorial, institucional e não comercial.

4. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E CONFIDENCIALIDADE

4.1 As apresentações, documentos e dados fornecidos pelas startups / scale-ups inscritas e/ou selecionadas não serão de propriedade do ORGANIZADOR, mas as informações transmitidas para a apresentação da respectiva solução ficarão armazenada em suas bases de dados e terão caráter sigiloso, podendo ser eventualmente disponibilizadas a parceiros e patrocinadores do Programa, mediante aceite prévio, sempre com caráter privado e confidencial, e desde que para o cumprimento deste Regulamento. Dessa maneira, o ORGANIZADOR tomará as medidas cabíveis para que o material não seja divulgado publicamente a terceiros.

4.1.1 Caso haja necessidade de compartilhamento dessas informações com terceiros, sem que haja previsão específica neste Regulamento, o titular das mencionadas informações será notificado para autorizar o compartilhamento.

4.1.2 O ORGANIZADOR, contudo, não se responsabiliza pela divulgação dos elementos mencionados no item 4.1 por terceiros, ressalvando que cada interessado ou empreendedor selecionado, a suas próprias expensas, deverá providenciar eventual registro para a proteção dos seus direitos nos órgãos competentes, bem como defesa em juízo ou fora dele.

4.2 O ORGANIZADOR não se responsabiliza pela segurança da propriedade intelectual das soluções das startups / scale-ups inscritas e/ou selecionadas, não tendo nenhum tipo de controle sobre componentes não previsíveis da possível exposição em razão da participação no Programa, a exemplo, mas não se limitando, à exposição em mídia e contato com terceiros.

4.3 Sem prejuízo da desclassificação no Programa, inclusive durante seu curso, as startups / scale-ups selecionadas responsabilizar-se-ão pela autoria e originalidade de todo conteúdo por elas produzido, respondendo individual e ilimitadamente por eventuais danos ou ônus a terceiros, mantendo o ORGANIZADOR indene em caso de demanda judicial ou extrajudicial, por qualquer alegação relacionada à infração de direitos de terceiros (incluindo, mas não se limitando, à violação à propriedade intelectual de terceiros).

4.4 As startups / scale-ups autorizam o ORGANIZADOR, de forma expressa, à coleta, uso, armazenamento, tratamento e compartilhamento de todos os seus dados fornecidos no momento da inscrição, para a execução do presente Regulamento.

5. DA SELEÇÃO DAS STARTUPS / SCALE-UPS

5.1 O processo seletivo do Programa contará com as três fases de avaliação abaixo discriminadas, que serão pautadas nos critérios de avaliação pré-estabelecidos e descritos no item 5.4:

- 5.1.1 Inscrição online: o Comitê Avaliador do ORGANIZADOR analisará as informações disponibilizadas no formulário online de inscrição, avaliando a adequação aos requisitos definidos para inscrição no Programa;
 - 5.1.2 Matchmaking session: as startups / scale-ups que preencherem os requisitos anteriores avançarão para esta etapa, que consistirá na filtragem, busca e seleção das soluções de soluções que melhor atendem, ao todo ou em partes, aos desafios estratégicos do ORGANIZADOR na esteira daquele período vigente para que, em data previamente determinada, os empreendedores pré-selecionados apresentem suas startups / scale-ups aos especialistas do ORGANIZADOR. Os moldes nos quais esta apresentação ocorrerá serão divulgados oportunamente pelo ORGANIZADOR;
 - 5.1.3 Validação: às custas do ORGANIZADOR, serão realizados testes das soluções das startups / scale-ups selecionadas.
- 5.2 Para cada uma das etapas de seleção, será atribuída uma pontuação a cada startup / scale-up, considerando os critérios de avaliação abaixo (todos com mesmo peso na avaliação):
- 5.2.1 Aderência a uma ou mais temáticas lançadas: potencial valor agregado da solução para o ORGANIZADOR, seja de forma tangível ou intangível;
 - 5.2.2 Impacto no negócio e potencial inovador da solução;
 - 5.2.3 Viabilidade técnica e do negócio: foco na redução de risco do negócio e na sua sustentabilidade;
 - 5.2.4 Modelo de negócio: Potencial escalável do negócio, potencial de impacto econômico e social, e histórico de realizações;
 - 5.2.5 Experiência e qualificação do(s) empreendedor(es): prévia experiência profissional dos empreendedores, visão holística, competências complementares, motivação e clareza nos objetivos.
- 5.3 As startups / scale-ups que obtiverem as maiores pontuações na etapa em referência avançarão para a etapa seguinte de seleção.
- 5.4 Caso a seleção resulte em pontuações iguais, o desempate será feito através da seleção da startup / scale-up que tiver obtido a maior pontuação individual nos critérios dispostos no item 5.2, nesta ordem:
- 5.4.1 Aderência a uma ou mais temáticas lançadas;
 - 5.4.2 Impacto no negócio e potencial inovador da solução;
 - 5.4.3 Viabilidade técnica e do negócio;
 - 5.4.4 Modelo de negócio;
 - 5.4.5 Experiência e qualificação do(s) empreendedor(es).

- 5.5 O Comitê Avaliador do ORGANIZADOR será composto por profissionais que atuam nas áreas de negócios, inovação e ecossistema universitário e empreendedor.
- 5.6 O grupo de especialistas do ORGANIZADOR será composto pelos colaboradores do Santander, que lançaram os desafios estratégicos, e pela equipe organizadora do Programa.
- 5.7 Quando necessário e para atender aos critérios de seleção acima descritos, poderão ser feitas consultas àqueles que são clientes ou àqueles que já o foram das startups / scale-ups, bem como às informações disponibilizadas publicamente pelos órgãos públicos competentes.
- 5.8 A comunicação das startups / scale-ups selecionadas será feita individualmente pelo ORGANIZADOR, por meio do e-mail e/ou do número de telefone cadastrado, quando do ato da inscrição.
- 5.9 As startups / scale-ups inscritas e que não forem selecionadas serão comunicadas ao final do processo seletivo pelo ORGANIZADOR, por meio do e-mail e/ou do número de telefone cadastrado, quando do ato da inscrição.
- 5.10 A decisão do Comitê Avaliador, bem como as decisões de desclassificação e/ou outras que o ORGANIZADOR venha a dirimir diante de casos omissos, serão soberanas e irrecorríveis. Não serão aceitos quaisquer recursos quanto à decisão e a precisão das declarações do Comitê Avaliador.

6 DA ALTERAÇÃO NO REGULAMENTO E SUSPENSÃO DO PROGRAMA

- 6.1 O ORGANIZADOR poderá, a qualquer momento, realizar alterações no presente Regulamento, caso entenda necessário. Tais alterações serão comunicadas às startups / scale-ups inscritas e/ou selecionadas por e-mail, e o conteúdo integral do Regulamento estará disponível no website "<http://www.radarempreenda.com.br>".
- 6.2 O Programa poderá, a critério exclusivo do ORGANIZADOR, ser interrompido, suspenso ou cancelado. Nessas hipóteses, as startups / scale-ups inscritas e/ou selecionadas serão avisados por e-mail, não sendo devida, pelo ORGANIZADOR, nenhuma indenização e/ou compensação de qualquer caráter.

7 DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS STARTUPS / SCALE-UPS

- 7.1 Suspeitas de conduta antiética ou fraudulenta, e de desrespeito ao presente Regulamento, a exemplo, mas não se limitando àquela prevista pelo item 4.3, serão analisadas e julgadas pelo ORGANIZADOR, podendo resultar na desclassificação da startups / scale-up inscrita e/ou selecionada.

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 O Programa tem finalidade exclusiva de promover o empreendedorismo e a inovação, reconhecer e divulgar novos negócios inovadores, não possuindo caráter comercial e nem estando condicionado, em hipótese alguma, à sorte, não implicando em qualquer ônus para as startups / scale-ups inscritas e/ou selecionadas, além de não vincular a participação à aquisição, uso e/ou compra de produtos ou de serviços do ORGANIZADOR ou dos parceiros.
- 8.2 Eventual comunicação com os interessados inscritos e/ou selecionados será feita por contato telefônico, e-mail e/ ou pelo website “<http://www.radarempreenda.com.br>”.
- 8.3 Recomenda-se a desabilitação de anti-spams que possam barrar as comunicações sobre o Programa, que deverão chegar por meio do domínio “@santander.com.br” e/ou “@thebakery.com. Não serão aceitas alegações acerca da falta de conhecimento sobre informações e/ou sobre resultados do Programa.
- 8.4 Fica eleito o Foro Central da Comarca da Cidade de São Paulo como competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas ou decorrentes deste Regulamento e/ou do Programa, com renúncia expressa das Partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.